



Publicado nesta data mediante afixação  
No "PLACAR" da Câmara Municipal  
Palmeiras de Goiás, 30/06/2021

**DECRETO N. 12/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre o expediente durante o mês de julho na Câmara Municipal, bem como as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID19, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que durante o mês de julho a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás encontra-se em recesso legislativo, conforme Art. 4º, I, do Regimento Interno.

Considerando o esforço generalizado da Administração Pública no sentido de mitigar os riscos da propagação da COVID19 e a necessidade do estabelecimento de mecanismos capazes de dar continuidade às ações de controle.

Considerando que a redução da presença e fluxo de pessoas no ambiente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tem por finalidade mitigar o risco de propagação da COVID19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que, durante o mês de julho, entre os dias 01 a 31 de julho de 2021, em virtude do recesso legislativo, o expediente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás se dará da seguinte forma:

I - nos dias 01 a 02 de julho de 2021 haverá expediente;

II - nos dias 05 a 09 de julho de 2021 não haverá expediente;

III - nos dias 12 a 23 de julho de 2021 (com exceção do final de semana) haverá expediente reduzido, com horário de funcionamento das 08h às 12h, em turno único;

IV - nos dias 26 a 30 de julho de 2021 não haverá expediente.

§1º Havendo convocação de sessões legislativas extraordinárias o expediente previsto neste artigo poderá ser alterado.

§2º As sessões legislativas extraordinárias que ocorrerem nesse período serão transmitidas para o conhecimento do público, podendo ser realizadas no plenário da Casa Legislativa ou via remota.

Art. 2º Suspender, no período de 1º a 31 de julho de 2021, as atividades de visitação à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrito apenas aos vereadores, servidores, fornecedores, prestadores de serviços e licitantes.



Art. 3º Durante o período de que tratam os artigos 1º e 2º, os servidores que desempenharem serviços administrativos, de guarda e zelo de patrimônio, de conservação e limpeza realizarão trabalho presencial.

§1º Os servidores de que trata o *caput* deste artigo deverão cumprir as cargas horárias estabelecidas no art. 1º e estarão submetidos ao controle de frequência por meio de ponto eletrônico.

§2º As atividades dos assessores parlamentares serão realizadas preferencialmente de forma não presencial.

§3º Ficam dispensados do controle de frequência os assessores parlamentares.

Art. 4º Durante a vigência do regime restrito, deverão executar suas atividades exclusivamente por meio remoto:

I - servidoras que comprovarem estado gestacional;

II - servidores com mais de 60 anos.

Art. 5º O atendimento ao público externo se dará por meio eletrônico, via e-mail (camarapalmeirasgo@gmail.com) ou via telefone/WhatsApp (64) 3571-4025.

Art. 6º As medidas previstas neste decreto poderão ser ajustadas a qualquer tempo se a situação de emergência assim exigir, incluindo medidas mais restritivas e prorrogação de prazos, se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

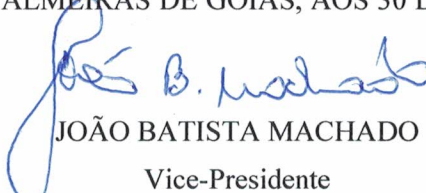
Dê-se Ciência.

Publique-se.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

  
TAÍS CARDOSO LOPES

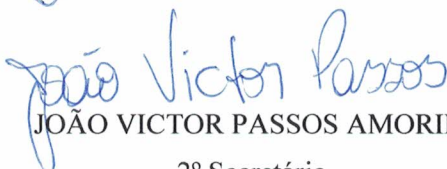
Presidente

  
JOÃO BATISTA MACHADO

Vice-Presidente

  
RENATA APARECIDA DE CAMPOS  
RODRIGUES

1ª Secretária

  
JOÃO VICTOR PASSOS AMORIM

2º Secretário